



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020-FMAS

Aos dezoito (18) dias do mês de agosto de 2020, através do presente instrumento de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, com sede administrativa na Avenida Belém, s/nº, bairro Continental, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.278.572/0001-65, representado neste ato pela Secretária Municipal Interina de Assistência e Desenvolvimento Social, senhora **FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA CARDOSO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5065414 SSP/PA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 873.327.282-49, residente e domiciliada em Breu Branco-PA, infra-assinada, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, considerando o resultado da licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº **PE-CPL-001/2020-FMAS**, Processo Administrativo nº **2020.0622-01/SEMADS**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decretos Municipais nºs 009, de 26 de março de 2007 e 058, de 20 de outubro de 2017, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as condições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de **CÊSTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS**, para atendimento emergencial às famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional, residentes no município de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços constantes do Termo de Referência, anexo I e demais documentos anexo ao edital, tendo como base o processo administrativo nº 2020.0622-01/SEMADS.

1.2- Este instrumento não obriga a Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA II – DO FORNECEDOR, DOS PREÇOS REGISTRADOS,
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO

2.1- Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-001/2020-FMAS, ficam registrados para contratações futuras e eventuais o fornecedor e preços unitários respectivos, conforme a seguir:

2.1.1. Fornecedor: **H. MIX – COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, CNPJ nº **20.076.046/0001-00**, com sede na Av. C, S/N, QD 225, LT 06, Bairro Cidade Jardim, Parauapebas-PA, telefone nº (94) 99155-0320, e-mail hmixcomercial@gmail.com, representado por seu representante legal, Sr. **SAMUEL JACOB HONORATO CANDINE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 880853 SSP/TO, CPF nº **017.765.261-63**, residente e domiciliado na Av. A, QD 83, LT 19/20 Apartamento 07, Bairro Jardim Canadá, Parauapebas-PA.

2.2- Vigorará na presente Ata os preços unitários referidos nos quadros a seguir, constantes da Proposta Comercial do FORNECEDOR, acima qualificado, que integra esta Ata de Registro de Preços – ARP.

LOTE ÚNICO - CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS					
Item	Especificação	Unid	Qtde.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
1	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS , composta por 13 itens , conforme quadro de especificações, quantidades e composição de preços unitários na planilha abaixo.	Und.	11.400	87,65	999.210,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					

ESPECIFICAÇÕES E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DOS PRODUTOS QUE COMPÕE A CESTA BÁSICA.						
Item	Especificação dos produtos	Marca	Unidade	Qtde.	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
1	Açúcar cristal, pacotes de 2 Kg		Pacote	2	4,50	9,00
2	Arroz branco, não parbolizado, tipo 2, pacotes de 5Kg		Pacote	1	14,50	14,50
3	Biscoito água e sal, pacotes de 400G		Pacote	1	3,50	3,50
4	Café em pó, embalagem pacote de 250g		Pacote	2	4,00	8,00
5	Flocos de milho para preparo de cuscuz, embalagem pacote de 500g.		Pacote	2	1,80	3,60
6	Farinha de mandioca		Kg	1	4,05	4,05
7	Feijão Tipo 1, embalagem pacote de 1 Kg		Kg	2	6,75	13,50
8	Leite em pó, embalagem, pacotes de 200 g		Pacote	2	4,50	9,00
9	Macarrão espaguete, pacote de 500g		Pacote	2	2,50	5,00
10	Óleo de soja - 900ml		Unidade	1	4,50	4,50
11	Mortadela, embalagem plástica de		Kg	1	6,00	6,00



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO**

	1 Kg					
12	Margarina, embalagem de 250g		Unidade	1	2,00	2,00
13	Sardinha com molho de tomate, embalagem de 125g.		Unidade	2	2,50	5,00
VALOR TOTAL DE UMA CESTA BÁSICA ----->						87,65

2.3 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Comissão de Registro de Preços (CRP) submeterá a matéria à apreciação do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o qual cancelará o item da ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.6 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura, com término em **18 do mês de agosto de 2021**.

3.2- Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO

4.1. Os produtos serão requisitados parceladamente, pelo Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, através de emissão de ORDEM DE COMPRA, de acordo com as necessidades de atendimento emergencial às Famílias em Vulnerabilidade Social e Nutricional.

4.2- Os produtos serão entregues pelo fornecedor, obrigatoriamente no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento da Ordem de Compra, sob pena de sanções, no endereço e horários seguintes:

4.2.1. Os produtos serão entregues por conta do fornecedor, na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS, situada à Avenida Belém, s/nº, bairro Continental, Breu Branco-PA, no horário de 08:00 às 11:00h e de 14:00 às 17:00h, de segunda à sexta feira.

4.2.2. As Cestas Básicas serão acondicionadas em embalagem plástica resistente e transparente, contendo em cada embalagem os itens que compõem uma cesta básica, conforme descritos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

4.2.3. O transporte dos produtos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, citado no subitem 4.2.1, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidos no Contrato.

4.4 - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer danos ou perdas ocorridas com os produtos durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos no Contrato.

4.5 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a acomodação, carga, transporte e descarga dos produtos.

4.6- Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos produtos por parte dos eventuais sub-fornecedores da CONTRATADA, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

4.7- A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “4.2” sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no edital e no Contrato.

4.8- A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

5.2 - Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMADS e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.

5.3 - NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO POR CARONA NESTA ATA, POR PARTE DE OUTROS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP PE-CPL-001/2020-FMAS, ORIGINÁRIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO**

CLÁUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

6.2 – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” supra, a Prefeitura de Breu Branco instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3- O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.4 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a)** por decurso do prazo de vigência;
- b)** quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1- A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito a prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
B) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
C) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO

D) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
E) Deixar de entregar documentação exigida neste edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
F) Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
G) Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
H) Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
I) Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
J) Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Presencial, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
L) Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
M) Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO**

7.2- Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital.

7.3- As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

7.4- A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

7.5- Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

7.6- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **7.1**.

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

8.2 - Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, a presente ARP deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital, nível A3.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Breu Branco-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, 18 de agosto de 2020.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

**FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA CARDOSO
Secretária Interina da Assistência e Des. Econômico**

Fornecedor Registrado:



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO**

**H. MIX – COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
CNPJ nº 20.076.046/0001-00**

Testemunhas:

1). _____

RG:

CPF:

2) _____

RG:

CPF: